



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 3 de outubro de 2022

Ano IV - Edição nº 00546 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7246D612A33D8971005491B6A4E3A4D9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022-SRP.
- PORTARIA EDUCAÇÃO nº 111/2022 - LICENÇA PRÊMIO.
- TERMO RATIFICAÇÃO - DISP. 049-2022 LOCAÇÃO DO IMÓVEL
- EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070A -2021 FRAGOSO Rusciolelli.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BAHIA**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **WPB COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA EIRELI**, sediada na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, CEP 09811-000, São Bernado do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 28.610.644/0001-10, vencedora do aludido pregão, pelo valor global de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Santo Amaro – BA, 03 de outubro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio para Servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUREMA CERQUEIRA LIMA BARRETO**, matrícula nº 703874, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de setembro de 2022.


PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO
Secretário Municipal de Educação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação do Imóvel situado situado à Praça da Matriz, nº 55, Bairro - Centro -Oliveira dos Campinhos, Distrito de Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000 para o Implantação do Serviço Socioassistencial-CRAS IV Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Há,bitação.

Favorecido: Srª. Ana Lucia da Silva

Prazo de Execução e

Vigência: 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

Valor Total: R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais),

Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 049/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Amaro – BA, 30 de setembro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 070A/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FRAGOSO MODESTO & CERQUEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, no 1632, Salvador Trade Center, Torre sul, sala 505, CEP: 41.820-020, Salvador - Ba, CNPJ: 29.249.720/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Soares de Cerqueira, CPF no 013.093.615-41 OAB no 30.350, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como objeto prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e técnica nas áreas de direito Administrativo e Constitucional, notadamente em processo legislativo para análise de projetos de lei de competência do executivo, decretos regulamentares, bem como notificação de reformas administrativa, jurídicas e procedimentais, voltadas a procuradoria jurídica e a todas as secretarias do município de Santo Amaro, auxiliando no controle da legalidade dos atos da gestão, considerando que foram observadas todas as exigências legais da Lei 8.666/93, através da Inexigibilidade no 012/2021 — Processo Administrativo nº 316329/2021.

OBJETO.

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 08 (oito) meses, contando a partir de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e técnica nas áreas de direito Administrativo e Constitucional, notadamente em processo legislativo para análise de projetos de lei de competência do executivo, decretos regulamentares, bem como notificação de reformas administrativa, jurídicas e procedimentais, voltadas a procuradoria jurídica e a todas as secretarias do município de Santo Amaro, auxiliando no controle da legalidade dos atos da gestão, considerando que foram observadas todas as exigências legais da Lei 8.666/93, através da Inexigibilidade no 012/2021 — Processo Administrativo no 316329/2021.

1.2. O valor do Contrato com o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo é de R\$ 113.066,64 (cento e treze mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) sendo R\$ 14.133,33 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, permanecendo conforme o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária: 0801 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento Despesa: 33903500

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditivo encontra-se amparo legal na Lei n o 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato no 070-A/2021.

Santo Amaro, 06 de setembro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo – Prefeita Municipal.